

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020-EMAP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO DO CANAL DE ACESSO E DOS BERÇOS DE ATRACAÇÃO 100, 101, 102, 103 E 104 DO PORTO DO ITAQUI

DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 11 de Dezembro de 2020, às 14:00 horas, horário de Brasília – DF.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br e www.emap.ma.gov.br, podendo ainda ser adquiridos gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, por meio da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

FUNDAMENTO LEGAL: A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

ORÇAMENTO: SIGILOSO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

SUBCONTRATAÇÃO: FACULTATIVA

SUMÁRIO

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.....	2
2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
4. DA SUBCONTRATAÇÃO	4
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	5
6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	5
7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	6
8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	7
9 DA HABILITAÇÃO	9
10 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA	14
11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	14
12 DOS RECURSOS	15
13 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	16
14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	19
16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020-EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento **menor preço global, no modo de disputa aberto**, em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 1483/2020 - EMAP, de 07/10/2020, conforme descrito neste e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016.

A Sessão Pública do Pregão terá início na data e horários abaixo indicados, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, e será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para obtenção da chave de identificação e de senha:

DATA: 11/12/2020

Às 14:00h - Horário de Brasília-DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Site: www.licitacoes-e.com.br

Fones: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6517 / 6028

e-mail: csl@emap.ma.gov.br

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para os serviços contínuos de monitoramento ambiental da dragagem de manutenção do canal de acesso e dos berços de atracação 100, 101, 102, 103 e 104 do Porto do Itaqui, conforme especificações do Anexo I deste edital.

1.2. O valor estimado da presente licitação será sigiloso, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme constante nos Anexos I (Termo de Referência) e II (Modelo de Proposta) deste Edital.

1.2.1. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto.

1.3. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, observado a vigência contratual e o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

1.4. O prazo de vigência contratual é de 14 (quatorze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

2.2. O pedido de impugnação poderá ser protocolizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís- MA, ou encaminhado para o e-mail da CSL/EMAP (csl@emap.ma.gov.br), dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, observado o parágrafo único do art. 39 da Lei Federal nº 13.303/16.

2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados no Sistema **Licitações-e** do **Banco Brasil**, provedor do sistema eletrônico, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

3.2.1. Credenciar-se no Sistema Licitações-e;

3.2.2. Remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

3.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6. Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;

- b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- f) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
- i) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. Aplica-se a vedação prevista no subitem anterior:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - i. dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
 - ii. empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - iii. autoridade do ente público a que a Empresa Maranhense de Administração Portuária esteja vinculada;
 - iv. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Empresa Maranhense de Administração Portuária há menos de 6 (seis) meses.

3.6. A participação no procedimento licitatório importa aceitação do Regulamento Interno da EMAP e do Código de Conduta da EMAP.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As Licitantes **PODERÃO** subcontratar até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, apenas para os serviços considerados acessórios, destinando-se a subcontratação **exclusivamente** para **Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP**, conforme disposições informadas no item 16 do Anexo I.

4.2. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas na **Proposta de Preços**, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

4.3. No momento da habilitação a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua documentação de habilitação, os documentos de habilitação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a ser subcontratado, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se para regularização das eventuais pendências o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.4 A empresa contratada será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

5.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.6. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".

5.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances a licitante que ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

6.3. A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

6.5. A **Proposta de Preços readequada ao valor do lance final** deverá ser preenchida pela licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo

representante legal da licitante proponente, devendo conter, obrigatoriamente, os elementos e informações seguintes:

- a) **Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;
- c) **Planilha de preços**, expressos em Reais (R\$), com base no quantitativo dos itens constantes do **Anexo II** deste Edital, compreendendo a descrição dos serviços, unidade, a indicação de quantidade, o valor unitário e o valor total, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (mão-de-obra, equipamentos, alimentação, serviços, materiais, impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto desta licitação);
- d) **Valor total da proposta** expresso em reais (R\$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta e indiretamente aos serviços;
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;
- f) **Prazo de execução dos serviços** de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, observado a vigência contratual e o cronograma constante no Anexo I deste Edital;

6.6 Caso algumas das informações descritas na alínea “a” não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

6.7 Havendo omissão do prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas “e” e “f” do subitem acima.

6.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

6.9 Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.5 Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico.

7.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

7.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

8.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.3 O preço aceitável deverá ser igual ou inferior ao orçamento total estimado.

8.4 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

8.4.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.

8.4.2 Contenha vícios insanáveis.

8.4.3 Descumpra especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório.

8.4.4 Apresente preços manifestamente inexequíveis.

8.4.4.1 Caso entenda que o preço é inexequível, deverá antes de desclassificar a proposta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

- 8.4.5 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.
- 8.4.6 Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho ou não conter o citado Termo;
- 8.4.7 Apresentar, após a fase de lance ou negociação, preço total acima do orçamento estimado;
- 8.4.8 Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 8.4.9 Apresentar proposta de preço com qualquer item com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no Anexo II – Modelo de Proposta, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;
- 8.4.10 Não enviar a proposta ajustada ao lance e a documentação solicitada e/ou enviá-las fora do prazo estabelecido;
- 8.4.11 Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do Anexo II - Modelo de Proposta deste Edital;
- 8.4.12 Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.
- 8.5 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.6 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, sendo consideradas empatadas, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço.
- 8.6.1 Aplica-se o disposto no subitem anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI.
- 8.6.2 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI considerada empatada e mais bem classificada será convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão.
- 8.6.3 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.6.4 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as demais remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

8.6.5 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme disposto no inciso III, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7 CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.7.1 Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Pregoeiro adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.7.1.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, no sistema, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

8.7.1.2 Os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Lei de Informática e Automação), e no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

8.7.1.3 Sorteio.

8.7.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

8.7.3 A disputa final será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar.

8.7.3.1 Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lances de Desempates", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do licitações-e.

8.7.4 Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

8.7.5 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

8.7.5.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

8.7.6 Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Após as fases de lances e análise e aceitabilidade da proposta de preço, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.2.1 SICAF;
- 9.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEIS;
- 9.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- 9.2.4 Lista de fornecedores sancionados do Portal SIGA-MA;
- 9.2.5 CNCLIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa.

9.3 Para fins de habilitação a licitante classificada detentora da proposta mais vantajosa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômica e Financeira;
- d) Qualificação Técnica e/ou Operacional;
- e) Outros Documentos.

9.4 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.4.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

9.4.2 **Ato constitutivo, Estatuto** ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

9.4.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.4.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 A **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

9.5.2 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

- 9.5.2.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;
- 9.5.2.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 9.5.2.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.5.3 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.5.3.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

9.5.3.2 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

9.5.3.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

9.5.4 Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

9.5.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

9.5.6 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no item 9.5 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

9.5.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

9.6 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.6.1 **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Entenda-se como “último exercício social já exigível” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano **2019**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU);

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a. 1) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

b. 2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

c) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial da sua proposta;

d) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

9.6.1.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, o qual deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

9.6.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.6.1.3 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

9.6.1.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

9.6.2 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.6.3 Quando se tratar de licitação exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI ou em cota reservada, não será exigida apresentação de balanço

patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação, em conformidade com o artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- 9.7.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, expedido em nome da empresa licitante, atestando que a mesma já executou satisfatoriamente serviço compatível com o objeto desta Licitação;
- 9.7.2 Prova do registro dos profissionais integrantes da Equipe Técnica no respectivo Conselho de Classe, à exceção dos profissionais que não possuem Conselho de Classe (à exemplo dos Oceanógrafos).
- 9.7.3 Cadastro Técnico Federal – CTF da empresa, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, de acordo com o art. 17 da Lei nº 6.938/81.
- 9.7.4 Prova de Registro da Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada.
- 9.7.5 Comprovação da licitante de dispor para participar da execução dos serviços, ao tempo do início do contrato, de profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de capacidade técnica, ou Declaração de Habilitação Técnica e Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado satisfatoriamente serviço compatível com as parcelas de maior relevância do objeto desta licitação a seguir:
 - a) **Serviços principais:** coleta, acondicionamento de amostras e envio para laboratório; análise dos resultados das análises laboratoriais e elaboração de relatório.
- 9.7.6 Deve a contratada manter as condições da qualificação técnica durante toda a vigência do contrato.
- 9.7.7 No caso das empresas subcontratadas, de que trata o item 4 do Edital, a comprovação de execução de serviço será feita por meio de atestado compatível com parcela destinada à subcontratação.

9.8 OUTROS DOCUMENTOS:

9.8.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA)**, comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. O Microempreendedor Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a certidão da JUCEMA.

9.8.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo IV.

9.9 O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Registro Cadastral Oficial do Poder Executivo Federal, ficará isento de apresentar os

documentos relacionados nos subitens Registro Comercial, Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedade por ações, Inscrição do ato constitutivo, regularidade fiscal e trabalhista e Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos termos do item **DA HABILITAÇÃO**. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita “on-line”. Caso algum dos documentos citados anteriormente não constem do SICAF, a licitante deverá encaminhá-lo no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da convocação do Sistema (Licitações-e).

9.10 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1 Após a etapa de lances, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, nos termos do item DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO, preenchida com os valores unitários por usuário, total mensal e total anual, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e **de acordo com o Anexo II**, e demais **documentos exigidos para habilitação** que não estiverem disponíveis no **SICAF, em arquivo único, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Sistema (Licitações-e), por meio do menu “opções” e depois “incluir anexo proposta” no sistema Licitações-e ou por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br. **Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo.**

10.2 Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação enviados conforme previsto no subitem anterior, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, por meio de Cartório competente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís – MA.

10.3 O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado nos subitens anteriores ensejará a recusa da proposta.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Contratado prestará garantia, em até **10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato**, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

11.1.1 caução em dinheiro;

11.1.2 seguro-garantia;

11.1.3 fiança bancária.

11.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

11.2.2 multas aplicadas ao Contratado;

11.2.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;

11.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.

11.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

11.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

11.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

11.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratado fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

11.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

11.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

11.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

12 DOS RECURSOS

12.1 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do Art. 129 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso.

12.2 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação do ato de julgamento da habilitação, para apresentação das razões do recurso, devendo contemplar, conforme o caso, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da verificação da efetividade dos lances ou propostas, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.3 A falta de manifestação recursal do licitante, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, após a aprovação da proposta na Sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico csf@emap.ma.gov.br ou protocolizados no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

12.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, entregar o **Questionário de Diligências Apropriadas** (Anexo V) devidamente preenchido e prestar a garantia, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da entidade licitante.

13.2.2 Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo acima indicado, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

13.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

13.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

13.6 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

13.7 Quando for caso, para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária -EMAP, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados, egressos do sistema prisional, nos quantitativos previstos na Lei Estadual nº 10.182/2014.

13.8 A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

14.2 O Contratado cometerá infração administrativa se:

- 14.2.1 apresentar documentação falsa;
- 14.2.2 retardar a execução do objeto;
- 14.2.3 falhar na execução contratual;
- 14.2.4 fraudar na execução contratual;
- 14.2.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2.6 não mantiver a proposta;
- 14.2.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.2.8 Fizer declaração falsa.

14.3 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:

- 14.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.3.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.3.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução total da obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;
- 14.3.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.4 As sanções decorrentes da inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações contratualmente assumidas e de comportamento inidôneo poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória,

devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e será aplicada após regular processo administrativo, podendo ser descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.

14.4.1.1 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.6 A multa moratória será calculada sobre o percentual de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.6.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.

14.7 A multa compensatória será de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.7.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.

14.7.2 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.

14.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.

14.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.

14.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:

14.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;

14.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não manter a proposta.

14.9.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:

14.9.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.9.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.9.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.

14.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.959/2009.

14.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.12 A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei no 12.846/2013.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, fonte 227 – Recursos das empresas estatais – Serviços de terceiros PJ – Meio Ambiente – Exercício Financeiro de 2021.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 Fica assegurado à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.9 No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.10 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados.

16.11 Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/compras, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

16.12 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link Compras para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

16.13 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

16.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência.
- ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços.
- ANEXO III** – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
- ANEXO IV** – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
- ANEXO V** – Questionário para realização de diligências apropriadas.
- ANEXO VI** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
- ANEXO VII** – Licença de Operação SEMA nº 1085667/2019, com validade até 19 de julho de 2023
- ANEXO VIII** Minuta do Contrato.
- ANEXO IX** – Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Porto do Itaqui.
- ANEXO X** – Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 16 de Novembro de 2020.

Flavia Alexandra Noleto Miranda Carvalho
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020-EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. RESUMO DO OBJETO

- 1.1. Termo de referência para contratação de empresa especializada para os serviços contínuos de monitoramento ambiental da dragagem de manutenção do canal de acesso e dos berços de atracação 100, 101, 102, 103 e 104 do Porto do Itaqui. Tomando por Base a demanda referente ao ano de 2021 e considerando a perspectiva de continuidade das dragagens de manutenção no Porto do Itaqui estima-se a realização de 03 (três) dragagens anuais de manutenção.
- 1.2. Considerando a necessidade do monitoramento ambiental prévio, concomitante e posterior para cada dragagem realizada estimamos em 9 (nove) a quantidade de campanhas de monitoramento ambiental a serem realizadas no prazo de um ano de execução contratual. Por tratar-se de estimativa, essas quantidades podem variar para mais ou para menos, obedecendo limites legais e disponibilidade orçamentária da EMAP.
- 1.3. Seguem abaixo os monitoramentos a serem realizados:
 - a) **Monitoramento da biota aquática:** Fitoplâncton; Zooplâncton; Ictioplâncton; Ictiofauna; Macrofauna Bentônica e Cetáceos;
 - b) **Monitoramento dos Recursos Hídricos e Sedimentos;**
 - c) **Monitoramento da Dispersão da Pluma de Sedimentos; e,**
 - d) **Monitoramento Batimétrico e da Hidrodinâmica da Região Portuária.**

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1. Os serviços serão desenvolvidos através de 9 (nove) campanhas de monitoramento ambiental: antes, durante e depois da dragagem de manutenção. Estas poderão ocorrer nas Linhas de Atracação dos Berços, na Bacia de Evolução ou no Canal Interno, conforme necessidade da

EMAP, respeitando a área licenciada pelo ato administrativo Licença de Operação SEMA N° 1085667/2019, com data de validade até 19 de julho de 2023.

- 2.2. A seguir, é apresentada a Figura 1, que mostra os polígonos referentes às áreas de execução da dragagem de manutenção. É importante informar que as “caixas de dragagem” de cada berço, onde serão recuperadas as profundidades homologadas,

possuem 50m de largura a partir da linha de defensas conforme necessidade operacional.

- 2.3. **Volume a ser dragado:** Com base no levantamento batimétrico complementado, estudos geológicos realizados, bem como a intenção final de profundidade esperada, estimou-se o volume de dragagem, chegando ao valor equivalente à 60.000m³, divididos num total de três dragagens. Podendo este volume ser passível de alterações durante a vigência do contrato.



Figura 1. Polígonos das áreas de execução de dragagem de manutenção.

- 2.4. Os Programas de Automonitoramento Ambiental são ferramentas de controle ambiental impostas aos empreendimentos através de condicionantes das Licenças

Ambientais.

- 2.5. Estes automonitoramentos devem ser realizados pelo próprio empreendedor, que é também o responsável por apresentar periodicamente ao órgão ambiental licenciador os relatórios de monitoramento das emissões atmosféricas, sonoras, de efluentes líquidos, de gerenciamento de resíduos sólidos, entre outros parâmetros que se fizerem necessários.
- 2.6. No Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA associado à referida atividade de dragagem, conforme previsto na legislação, são propostos programas e planos, visando a implantação de medidas que possuem caráter preventivo, minimizador, corretivo, compensatório e potencializador que estão relacionados com a mitigação dos efeitos que podem ser advindos com a operação do empreendimento.
- 2.7. Os programas ambientais se destinam a orientar e especificar as ações que devem ser consideradas nas etapas de planejamento e operação do empreendimento, visando:
 - a) Reduzir ou eliminar a ocorrência dos impactos negativos por meio do controle dos aspectos ambientais reais e significativos e do acompanhamento/verificação para subsidiar ajustes de ações;
 - b) Mitigar os impactos ambientais negativos, reduzindo sua magnitude e/ou efeitos adversos sobre o meio ambiente em níveis aceitáveis;
 - c) Compensar os impactos não mitigáveis, classificados como irreversíveis, relevantes (pouco, moderadamente ou muito) e de natureza negativa, conforme a avaliação de impactos e pela legislação ambiental vigente;
 - d) Potencializar os impactos ambientais positivos por meio de diretrizes de recrudescimento dos efeitos benéficos relacionados ao empreendimento.
- 2.8. Neste Estudo de Impacto Ambiental foram definidos cinco (05) Programas Ambientais, os quais são listados abaixo, que deverão ser desenvolvidos em comum acordo com os Programas de Gestão e Monitoramento Ambiental existente no Porto do Itaqui. São eles:
 - a) Programa de Gestão Ambiental;
 - b) Programa de Monitoramento dos Recursos Hídricos e Sedimentos;
 - c) Programa de Monitoramento Batimétrico e Hidrodinâmico;

- d) Programa de Monitoramento da Biota Aquática;
- e) Plano de Emergência Individual e Gerenciamento de Riscos; e,
- f) Programa de Monitoramento da Dispersão da Pluma de Sedimentos.

2.8.1. Os Programas identificados estão estruturados quanto ao objetivo, diretrizes para implantação, público-alvo e responsáveis pela implantação e são apresentados a seguir.

2.9. Cabe ressaltar ainda que devido a dinâmica proposta para a execução da dragagem de manutenção serão realizados 3 (três) monitoramentos ambientais para cada dragagem, um antes da mobilização da atividade, um durante e outro após a desmobilização, cumpridos conforme tábua de maré do dia.

2.10. **É objeto dessa especificação**, o desenvolvimento das atividades a seguir:

2.10.1. O Plano Básico Ambiental da Dragagem de Manutenção no Porto do Itaqui contemplará 09 (nove) Campanhas de monitoramento de, obedecendo ao descrito abaixo:

2.10.2. Programa de Monitoramento dos Recursos Hídricos e Sedimentos:

2.10.2.1. Introdução sobre Monitoramento dos Recursos Hídricos e Sedimentos:

- a) O monitoramento é necessário para evitar uma redução significativa na qualidade dos recursos hídricos, como também a sobrevivência da fauna aquática e de flora associada.
- b) A Resolução n° 454/2012 do Conselho Nacional de Meio Ambiente, estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional, em seu ANEXO, o número de amostras pontuais para a caracterização de sedimentos para volume a ser dragado.
- c) Porém a Empresa Maranhense de Administração Portuária, visando conhecer os efeitos da atividade de dragagem de uma forma mais detalhada e abordando uma maior área, optou por inserir 3 (três) amostras em 8 (oito) pontos para o monitoramento da atividade de manutenção da profundidade dos berços.
- d) O monitoramento ambiental será realizado em 3 (três) etapas (campanhas) para cada dragagem realizada, uma de forma pretérita à ocorrência da dragagem, uma durante e a outra após a conclusão da atividade. Se futuramente o órgão ambiental decidir pela aceitação de que uma campanha de monitoramento ambiental sirva ao mesmo para

monitoramento posterior de uma dragagem e monitoramento prévio da próxima dragagem, poderá ser a contratação resultado deste TR adaptada, tanto quanto à quantidade de campanhas anuais, quanto em termos financeiros.

2.10.2.2. Objetivos do Monitoramento dos Recursos Hídricos e Sedimentos:

- a) Monitorar os parâmetros físico-químicos das águas e dos sedimentos da área de influência direta das atividades de dragagem (área a ser dragada e áreas de despejos).

2.10.2.3. Metodologia de Coleta e Análise dos Recursos Hídricos:

- a) As amostras de água devem ser coletadas, com a utilização de 2 (duas) garrafas de amostragem. Este preparo consiste na identificação por meio de etiquetas padronizadas com o nome do ponto de coleta, parâmetro a ser analisado, método de conservação e profundidade da amostra. Para tanto, devem ser rigorosamente observadas as recomendações técnicas quanto aos volumes, material do frasco e métodos de conservação. Após armazenamento no frasco de coleta, todas as amostras deverão ser mantidas em caixa térmica, refrigerada com gelo.
- b) As massas d'água devem ser analisadas de forma a considerar os parâmetros e métodos de medição que são indicados pela Resolução CONAMA nº357/05, respeitando os pontos e frequência de monitoramento indicados no PBA.
- c) A metodologia de coleta e preservação das amostras deve seguir as diretrizes das normas da ABNT NBR 9897 e ABNT NBR 9898, que fixa as condições exigíveis para a elaboração e planejamento de amostragem de efluentes líquidos domésticos e industriais, sedimentos e amostras de água de corpos d'água receptores interiores e superficiais.

2.10.2.4. Metodologia de Coleta e Análise dos Sedimentos:

- a) O monitoramento dos sedimentos deverá ocorrer nos mesmos pontos de amostragem utilizadas para águas superficiais, sendo que os parâmetros devem ser selecionados de acordo com a Resolução CONAMA nº 454/2012.
- b) As amostras de sedimentos devem ser coletadas em superfície do leito marinho, com a utilização de um busca fundo do tipo *Van Veen* em aço inoxidável, com capacidade de

amostragem de 0,007 m³.

- c) Cada amostra será acondicionada em embalagem devidamente identificada com etiqueta constando a identificação do ponto de coleta, parâmetro a ser analisado, método de conservação e data.
- d) A metodologia de coleta e preservação das amostras deve seguir as diretrizes das normas da ABNT NBR 9897 e ABNT NBR 9898, que fixa as condições exigíveis para a elaboração e planejamento de amostragem de efluentes líquidos domésticos e industriais, sedimentos e amostras de água de corpos d'água receptores interiores e superficiais.

2.10.2.5. Para o **monitoramento da qualidade das águas e dos sedimentos** devem ser adotados os seguintes **parâmetros**:

a) **Qualidade da Água:**

I. Parâmetros Físico-químicos: *Temperatura; Salinidade; pH; Oxigênio Dissolvido; Turbidez; Clorofila a; Sólidos dissolvidos totais.*

II. Parâmetros químicos Inorgânicos: *Alumínio dissolvido; Arsênio total; Bário total; Bário total; Boro total; Cádmio total; Chumbo total; Cianeto livre; Cloro residual total (combinado +livre); Cobre dissolvido; Cromo total; Ferro dissolvido; Fluoreto total; Fósforo Total; Manganês total; Mercúrio total; Níquel total; Nitrato; Nitrito; Nitrogênio amoniacal total; Polifosfatos; Prata total; Selênio total; Sulfetos (H₂S não dissociado); Tálcio total; Urânio total; Zinco total.*

III. Parâmetros químicos Orgânicos: *Aldrin + Dieldrin; Benzeno; Carbaril; Cloradno (cis+trans); 2,4 D; DDT (p,p- DDT+ p,p'-DDE+ p,p-DDD); Demeton (Demeton -O + Demeton -S); Dodecacloro pentaciclodecano; Endossulfan (□+□+ sulfato); Endrin; Etilbenzeno; Fenóis totais; Gution; Heptacloro epóxido + heptacloro; Lindano (□-HCH); Malation; Mtoxicloro; Monoclorobenzeno; HPAs; Pentaclorofenol; PCBs; Substâncias tensoativas que reagem com o azul de Metileno; Metileno; Tolueno; Toxafeno; Tributilestanho; Triclorobenzeno; Tricloroetano.*

IV. Parâmetros bacteriológicos: *Coliformes totais; Coliformes termo tolerantes*

- b) **Classificação dos sedimentos:** *Areia muito grossa; Areia grossa; Areia media; Areia fina; Areia muito fina; Silte; Argila.*

c) **Deposição Oceânica**

- I. Análises Químicas:** *Metais e Semi Metais; Arsênio; Cadmio; Chumbo; Cobre; Cromo; Mercúrio; Níquel; Zinco; Pesticidas e Organoclorados; HCH (Alfa-HCH); HCH (Beta-HCH); HCH (Delta-HCH); HCH (Gama- HCH/Lindano); Clordano (Alfa);*

Clordano (Gama); DDDa; DDEb; DDTc; Dieldrin; Endrin; PCBs; Bifenilas Policloradas – Somatória das 7 bifenilas;

PAHs; Benzo(a)antraceno; Benzo(a)pireno; Criseno; Dibenzo(a,h)antraceno; Acenafteno; Acenaftileno; Antraceno; Fenantreno; Fluoranteno; Fluoreno; Metilnaftaleno; Naftaleno; Pireno; Carbono Orgânico Total e Nutrientes.

2.10.3. Programa de Monitoramento da Biota Aquática:

2.10.3.1. Introdução ao Monitoramento da Biota Aquática:

- a) O monitoramento de áreas de dragagem e de disposição de material dragado é realizado por vários países e constitui parte integrante da gestão da atividade portuária. Diversos países possuem regulamentação própria para as atividades de dragagem e critérios de qualidade de sedimento baseados em valores-guia, que subsidiam a tomada de decisão quanto à gestão do material dragado e da área de disposição.
- b) O Brasil dispõe da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) n° 454 de 2012, que estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos mínimos para a avaliação do material a ser dragado em águas brasileiras.
- c) O monitoramento biológico constitui uma ferramenta importante na avaliação da integridade do ambiente marinho, pois os organismos funcionam como uma base sensorial que reage a qualquer estresse que afeta o sistema onde estão inseridos.
- d) Em função da execução de dragagem, faz-se necessário um programa de monitoramento da biota aquática.

2.10.3.2. Objetivos do Monitoramento da Biota Aquática:

- a) Identificar e avaliar os possíveis efeitos decorrentes da implantação do empreendimento sobre a fauna aquática. Sugerem-se como monitoramento os seguintes grupos biológicos: fitoplâncton, zooplâncton, ictioplâncton, bentos, ictiofauna e cetáceos;
- b) Identificar as possíveis alterações nas comunidades analisadas em decorrência da operação da dragagem;
- c) Disponibilizar informações que sirvam de subsídios, caso necessário, à adoção de medidas

voltadas à minimização de eventuais efeitos negativos do empreendimento sobre a biodiversidade da região; e

- d) Deverá ser determinada a composição de espécies da comunidade do fitoplâncton, ictioplâncton, zooplâncton, zoobentos e ictiofauna da área diretamente afetada pelas atividades de dragagem.

2.10.3.3. Metodologia do Monitoramento da Biota Aquática:

- a) As coletas de fitoplâncton serão obtidas através de arrastos horizontais superficiais com duração de 5 (cinco) minutos, utilizando rede de boca de 30 (trinta) cm de diâmetro e 1(m) metro de comprimento, com abertura de malha de 20 (vinte) μm .
- b) A amostragem do zooplâncton será realizada com uma rede cônico-cilíndrica com 75 μm de abertura de malha, 0,50 m de diâmetro de boca e 1,00 m de comprimento total. Na boca da rede será acoplado um fluxômetro analógico, previamente aferido, para estimar o volume de água filtrada.
- c) Os arrastos subsuperficiais terão duração de 3 min. Caso não possam ser realizados os arrastos, serão filtrados 20 (vinte) baldes de 15 (quinze) litros. As amostras serão acondicionadas em frascos de polipropileno de 500 (quinhentos) ml e fixadas com formol diluído a 4 (quatro) % em água do local e neutralizado com bórax.
- d) A identificação e contagem dos organismos serão efetuadas por subamostragens de 4 (quatro) ml, ou de acordo com a concentração das amostras. A identificação dos táxons será feita a nível de espécies, em alguns grupos, sob microscópios e estereomicroscópio, com base na bibliografia especializada.
- e) As amostras de sedimento para análise da comunidade zoobentônica serão obtidas com auxílio de um busca-fundo Van Veen de 8 (oito) litros. A amostragem da comunidade zoobentônica será efetuada em tréplica aleatória em cada estação. De cada lançamento, serão retirados 3 (três) litros de sedimento. Após a coleta, o sedimento será lavado em malha de 0,5 mm para retenção do zoobentos.
- f) O material biológico, inicialmente, será anestesiado com cloreto de magnésio e posteriormente será fixado em formol diluído a 4 (quatro) % em água do local e neutralizado com bórax, e serão acondicionados em frascos de polipropileno de 1(m) litro. Os indivíduos

coletados serão identificados minimamente quanto ao sexo, estágio de maturação e o grau de repleção do conteúdo estomacal.

- g) Durante as coletas de peixes, ressalta-se que será dada atenção especial às espécies alvo da pesca (recurso pesqueiro), consideradas vulneráveis pela legislação estadual e/ou federal.
- h) Quanto aos cetáceos, quelônios e peixes recomenda-se a capacitação de funcionários das dragas para que sejam registradas todas as ocorrências durante as atividades de dragagem. Essas amostragens deverão ser realizadas no início e fim da atividade. Execuções de pesquisas que abordem os aspectos comportamentais deste grupo na região do Itaqui são de suma importância para entendimento dos impactos associados à operação do Porto e definição de medidas de gestão ambiental que reduzam os tensores ambientais sobre este grupo.
- i) Sempre que possível deverá ser determinada a variação da biota aquática na área com respectiva associação com a variabilidade ambiental presente. Fazer Avaliação da Biota Aquática, visando informações sobre como está atualmente esse ambiente, se conseguiu voltar ao estado natural de antes da Dragagem ou o mais próximo disso
- j) O monitoramento dos grupos que necessitam de amostragem deve ser realizado no mesmo período do monitoramento da qualidade das águas e sedimento, recomendam-se amostragens com periodicidade trimestral ou semestral. Registros fotográficos deverão ser realizados para os táxons de maior ocorrência identificados.
- k) Devem ser obtidos dados relativos aos indicadores ambientais para gerar análise, no futuro, de possíveis alterações nas comunidades aquáticas.
- l) Durante as coletas de peixes, ressalta-se que será dada atenção especial às espécies alvo da pesca (recurso pesqueiro), consideradas vulneráveis pela legislação Estadual e /ou Federal.
- m) Sempre que possível deverá ser determinada a variação da biota aquática na área com respectiva associação com a variabilidade ambiental presente.

2.10.3.4. Para o **Monitoramento da Biota Aquática** devem ser adotados os seguintes **parâmetros**:

- a) **Fitoplâncton:** *Separação e identificação; Análise dos dados; Densidade; Abundância Relativa; Riqueza e diversidade específica; Resultados; Composição e Distribuição dos táxons; Frequência de Ocorrência (%); Densidade (mgL⁻¹); Distribuição Ecológica.*
- b) **Zooplâncton:** *Separação e identificação; Análise dos dados; Densidade; Abundância Relativa; Riqueza e diversidade; Resultados; Composição e Ocorrência; Abundância (%); Diversidade, riqueza e uniformidade das espécies.*
- c) **Ictioplâncton:** *Separação e identificação; Análise dos dados; Densidade; Abundância Relativa; Riqueza e diversidade específica; Resultados; Composição e Ocorrência; Abundância (%); Densidade (Larvas/100m³); Diversidade, riqueza e uniformidade das espécies de larvas peixes.*
- d) **Ictiofauna:** *Separação e identificação; Análise dos dados; Densidade; Abundância Relativa; Riqueza e diversidade específica; Resultados; Composição e Ocorrência; Abundância (%); Diversidade, riqueza e uniformidade das espécies de peixes.*
- e) **Macrofauna bentônica:** *Composição Qualitativa; Diversidade e Abundância; Variação da densidade e dos Índices Bióticos.*

2.10.4. Programa de Monitoramento da Dispersão da Pluma de Sedimentos

2.10.4.1. Introdução ao Programa de Monitoramento da Dispersão da Pluma de Sedimentos:

- a) Em virtude da dragagem, os sedimentos removidos da área portuária são descartados no mar, em um local de despejo.
- b) As condições hidrodinâmicas do local de despejo podem promover a sua rápida dispersão e deposição, o que pode causar alterações morfodinâmicas no local, bem como, em determinadas condições, podem promover o retorno deste material para o canal de acesso.
- c) Dentro deste contexto, é importante monitorar o comportamento do material despejado oriundo da atividade de dragagem.

2.10.4.2. Objetivo do Programa de Monitoramento da Dispersão da Pluma de Sedimentos:

- a) Este programa deverá ser desenvolvido juntamente com a atividade de dragagem e de despejo dos sedimentos. Consistirá no monitoramento, através de parâmetros físicos, da área

de ação da pluma de sedimentos decorrente da atividade de dragagem, e o seu comportamento, tanto na área dragada como na área de despejo.

- b) Este monitoramento, além de fornecer dados para fiscalização das atividades de dragagem, fornecerá dados para calibração de modelos numéricos em licenciamentos ambientais futuros.

2.10.4.3. **Metodologia** do Programa de Monitoramento da Dispersão da Pluma de Sedimentos:

- a) Os estudos devem considerar a variabilidade temporal dos processos climatológicos que ocorrem na região, especificadamente no que confere aos índices pluviométricos que promovem alterações nas dinâmicas locais referentes à capacidade de dispersão dos sedimentos, devido ampliação do material sedimentar que é drenado pelo rio Mearim no período chuvoso.
- b) A utilização das simulações hidrodinâmica e do transporte de sedimentos tridimensionais se torna de grande importância frente a grande dificuldade de visualização e interpretação dos dados deste ambiente altamente dinâmico, o qual possui grande variabilidade temporal e espacial diante de fatores externos como o vento, descarga fluvial e variação de marés.
- c) O modelo hidrodinâmico utilizado poderá ser baseado nas seguintes propriedades da região a ser monitorada: profundidade, elevação da superfície, componentes das velocidades das direções, traçadores (temperatura e salinidade), pressão, aceleração da gravidade, velocidade de difusão do traçador, coeficiente de difusão do traçador, elevação do fundo, densidade, variação de densidade, tempo, componentes horizontais, componente vertical, termos fortes (vento, força de Coriolis e fricção) e fonte ou sumidouro do traçador.
- d) O transporte de sedimentos na forma de traçadores poderá ser calculado levando em consideração o efeito da variação da densidade causada por estes.
- e) Para calibração do modelo a ser utilizado deverão ser calculados parâmetros como densidade e tipo de sedimento, simulações de padrões eólicos, coeficiente de atrito do fundo e fricção do vento, coeficiente de erosão, densidade do leito, diâmetro médio do sedimento, tensão crítica de deposição e coeficiente de influência do vento.
- f) O modelo deverá simular o descarte de um ciclo completo de dragagem na região costeira,

correspondente ao momento em que a draga começa a operação de dragagem, enche sua caçamba, se desloca até o sítio de despejo e descarta o material dragado.

- g) Aplicação de modelagem computacional de fluidos geofísicos em plataformas computacionais de alto desempenho para gerar simulações e prognósticos sob vários cenários, bem como a utilização de dados ambientais de literatura e amostrados in situ para calibrar e validar os modelos empregados.

2.10.4.4. Para o **monitoramento da dispersão da pluma de sedimentos** devem ser adotados os seguintes **parâmetros**:

- a) **Caracterização Física**, classificação dos sedimentos: *Areia muito grossa; Areia grossa; Areia media; Areia fina; Areia muito fina; Silte; Argila*
- b) **Caracterização Química**, Metais e Semi Metais: *Arsênio; Cadmio; Chumbo; Cobre; Cromo; Mercúrio; Níquel; Zinco.*
- c) **Pesticidas e Organoclorados**: *HCH (Alfa-HCH); HCH (Beta-HCH); HCH (Delta- HCH); HCH (Gama- HCH/Lindano); Clordano (Alfa); Clordano (Gama); DDDa; DDEb; DDTc; Dieldrin; Endrin.*
- d) **PCBs**: *Bifenilas Policloradas – Somatória das 7 bifenilas.*
- e) **PAHs**: *Benzo(a)antraceno; Benzo(a)pireno; Criseno; Dibenzo(a,h)antraceno; Acenafteno; Acenaftileno; Antraceno; Fenantreno; Fluoranteno; Fluoreno; Metilnaftaleno; Naftaleno; Pireno;*
- f) **Carbono Orgânico total e Nutrientes.**
- g) **Ecotoxicologia**: a caracterização ecotoxicológica do material a ser dragado, em complementação à caracterização química, tem como finalidade avaliar os impactos potenciais à biota aquática no local proposto para a disposição do material dragado. Segundo a Resolução CONAMA n°454/2012, os ensaios ecotoxicológicos deverão ser realizados com amostras de sedimento integral e preferencialmente para organismos do grupo dos anfípodas (*Tiburonnella viscania*).

Para a interpretação dos resultados, os ensaios ecotoxicológicos deverão ser acompanhados da determinação de nitrogênio amoniacal (amônia não ionizada) na fração aquosa, bem como dos resultados referentes ao pH, temperatura, salinidade e oxigênio dissolvido. Os resultados

dos laudos analíticos serão expressos como “**Tóxico**” ou “**Não Tóxico**”. Segundo a Resolução CONAMA n°454/2012, serão considerados:

I - **efeito tóxico não significativo**, quando o resultado for menor ou igual a 50% do efeito tóxico medido;

II - **efeito tóxico significativo**, quando o resultado for maior que 50% do efeito tóxico medido.

- h) **Monitoramento Praia:** *Avaliação granulométrica; Morfodinâmica do terreno.*
- i) **Monitoramento dos Manguezais:** Realizar diagnóstico inicial e final, levando em consideração o ponto de monitoramento - PM 04, listado na tabela 02: *Avaliação granulométrica; Morfodinâmica do terreno; Avaliação ecológica da qualidade do Manguezal;*
- j) Monitoramento da área de descarte.

2.10.5. Programa de Monitoramento Batimétrico e da Hidrodinâmica da Região Portuária

2.10.5.1. Introdução:

- a) A dragagem a ser realizada incluirá a remoção de sedimentos das áreas de dragagem e como resultado, ocorrerá alteração da morfologia das áreas de dragagem.
- b) Para isso faz-se necessário um levantamento batimétrico e hidrodinâmico para acompanhar e monitorar essa alteração morfológica, bem como estudar e avaliar a dinâmica das correntes e dos sedimentos na área próxima, com o objetivo de monitorar e prever a ocorrência de erosão ou deposição de sedimentos na mesma.

2.10.5.2. Objetivo:

- a) Visa ao acompanhamento das variações batimétricas e hidrodinâmicas na ADA e AID do empreendimento, com o objetivo de avaliar os impactos e dinâmica da morfologia do fundo e das correntes marinhas locais.

2.10.5.3. Metodologias:

- a) Devido às oscilações de marés faz-se necessário a redução das profundidades medidas ao nível hidrográfico definido pelo Departamento de Hidrografia e Navegação da Marinha do Brasil (DHN);
- b) Deverão ser seguidas as seguintes etapas para os levantamentos de campo:
 - I. definição dos equipamentos e softwares a serem utilizados;
 - II. definição do sistema de referência global;
 - III. redução do efeito da maré;
 - IV. levantamento batimétrico e hidrodinâmico;
 - V. produção da carta batimétrica e hidrodinâmica;
- c) A grade batimétrica tem que representar da melhor forma possível a área de interesse, de forma que as características batimétricas e morfológicas sejam preservadas.
- d) Portanto, a utilização de uma grade batimétrica não estruturada facilita o trabalho de modelagem, pois permite um melhor detalhamento de regiões de maior interesse através de uma maior resolução;
- e) A determinação da altura, período e direção de incidência das ondas sobre a linha de costa foram obtidas a partir da observação direta da dinâmica da região.

2.10.5.4. Monitoramento

- a) O levantamento batimétrico mostra a morfologia da subsuperfície da área de influência direta através de perfis transversais e longitudinais nas áreas passíveis de navegação. Todas as medidas ecobatimétricas e de corrente deverão ser realizadas através de levantamento apoiado por GPS, ecossondas, ecobatímetros, correntômetros e embarcações apropriadas.

2.10.6. A responsabilidade pelos Programas de Monitoramento dos Recursos Hídricos e Sedimentos; da Dispersão da Pluma de Sedimentos; da Biota Aquática; e de Monitoramento Batimétrico e da Hidrodinâmica da Região Portuária, caberá ao empreendedor, por intermédio de empresa com capacidade técnica comprovada em executar os serviços especializados para a realização das análises.

2.10.7. Os Programas de Monitoramento dos Recursos Hídricos e Sedimentos; da Dispersão da Pluma de Sedimentos; da Biota Aquática; e de Monitoramento Batimétrico e da Hidrodinâmica da Região Portuária se inter-relacionam.

2.10.8. *A Equipe Técnica que fará os Monitoramentos acima deverá ser composta por profissionais da área, tais como Oceanógrafo, Biólogo ou Engenheiro Ambiental, que tenham comprovação de experiência na atividade desenvolvida.*

2.11. Pontos de monitoramento da dragagem de manutenção

2.11.1. Localização Geográfica dos Pontos de Monitoramento de água, sedimentos, biota aquática e dispersão da pluma de sedimentos;

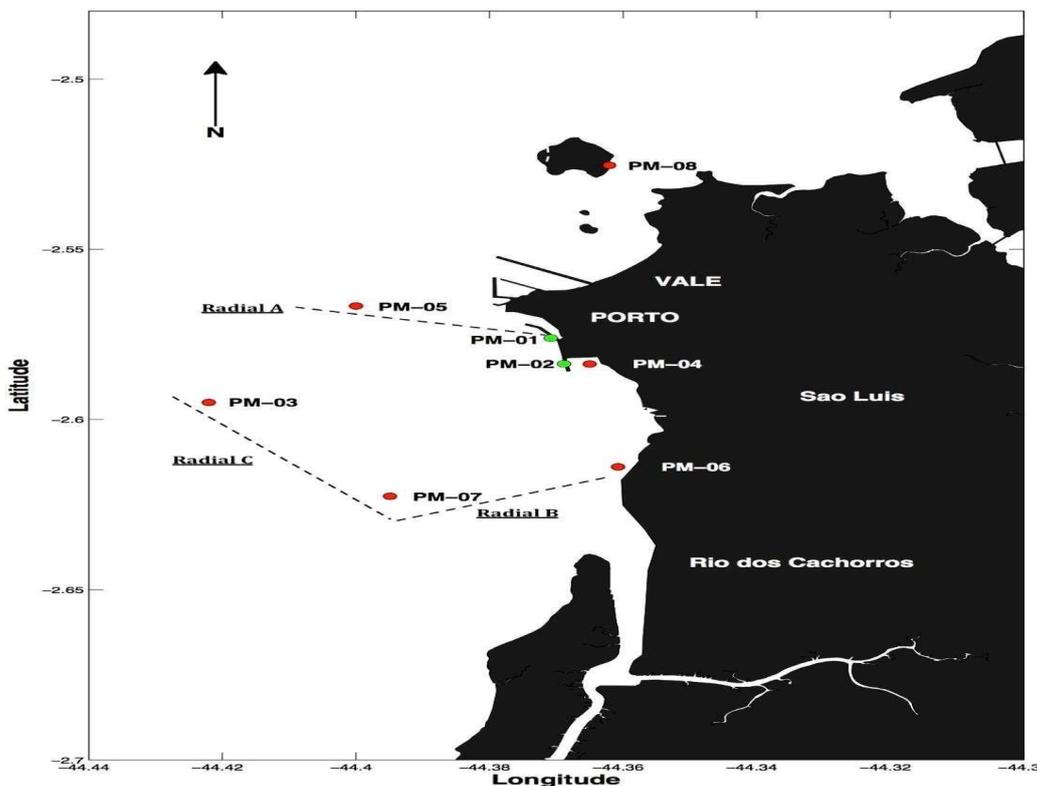
PONTO	DESCRIÇÃO DOS PONTOS	COORDENADAS EM UTM (WGS – 84)	VARIAÇÃO DE MARÉ
PM 01	BERÇO 104	- 569972 472 X -9715272 560 Y	PREAMAR/ BAIXAMAR
PM 02	BERÇO 100	- 570188 263 X -9714412 951 Y	PREAMAR/ BAIXAMAR
PM 03	ÁREA DE DESPEJO 01	- 564 133 802 X -9 713 361 882 Y	PREAMAR
PM 04	IGARAPÉ ARGENTINA	- 570 898 783 X -9714658 111 Y	PREAMAR
PM 05	ÁREA DE DESPEJO 02	-566 954 181 X -9716 532 688 Y	

~~PREAMAR~~

PM 06	CANAL ALUMAR	- 571 082 135 X -971 1065 613 Y	PREAMAR
PM 07	CANAL DA ALUMAR 2	- 567283 509 X -971 0115 613 Y	PREAMAR
PM 08	ILHA DO MEDO	- 570932 694 X -9720860 676 Y	PREAMAR
PM 09	PONTO MANGUEZAL	- 571694 272 X -9711475 039 Y	PREAMAR

Observação: O PM 05 não será monitorado por não haver necessidade de uso da área de despejo 02 na dragagem de manutenção objeto de monitoramento ambiental deste TR.

2.11.2. Localização dos pontos de amostragem para monitoramento:



- Os pontos em verde são realizados em preamar e baixamar;
- Os pontos em vermelho são realizados em preamar.
- As linhas pontilhadas referem-se às radiais de ADCP.
- Observação: O PM 05 não será monitorado por não haver necessidade de uso da área de despejo 02 na dragagem de manutenção objeto de monitoramento deste TR.

3. JUSTIFICATIVA

- A atividade de Dragagem de manutenção da profundidade dos berços 104,103,102,101 e 100, autorizada pela Licença de Operação SEMA N° 1085667/2019, com data de validade até 19 de julho de 2023. Anexo III deste TR.
- Nas dragagens de manutenção é realizado o aprofundamento da área descrita, sendo executado os monitoramentos ambientais descritos no Projeto Básico Ambiental apresentado no momento do licenciamento ambiental, constituído pelos planos e programas ambientais contidos no Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental

- RIMA da referida atividade, sendo encaminhado ao órgão ambiental os relatórios dos resultados obtidos.
- 3.3. Devido à dinâmica ambiental local e o fluxo de correntes da área, os levantamentos batimétricos apontaram a necessidade de retirada de pequena quantidade de material do assoalho de forma a manter as cotas de profundidade homologadas junto à Capitania dos Portos, havendo a necessidade de dragagem de manutenção da área da Linha de Atracação dos Berços, Canal Interno e Bacia de Evolução do Porto do Itaqui.
- 3.4. Por se tratar de uma dragagem de manutenção, considerando sedimentos com uma coesão menor entre os grãos, ou seja, menos consolidados, com disposições pontuais dos assoreamentos e o baixo volume a ser dragado, foi apresentado o Plano Básico Ambiental com os programas que serão executados durante a ocorrência da dragagem de manutenção.

4. PRAZOS

4.1. Prazo de Vigência Contratual

- 4.1.1. A vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes, devidamente formalizado por termo aditivo, atendendo ao disposto no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.
- 4.1.2. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação, deverá comunicar, por escrito, tal fato à Contratante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término da vigência contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 4.1.3. Se, por conveniência da Administração, a Contratante decida pela não prorrogação do prazo de vigência contratual, tal fato não gerará ao Contratado o direito a qualquer espécie de indenização.
- 4.1.4. Caso, em razão de fatos supervenientes, seja necessária a prorrogação da vigência contratual, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da apresentação da proposta, aplicando-se o índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

4.2. Prazo de Execução do objeto do contrato

- 4.2.1. O prazo de execução dos serviços objeto deste TR será de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço, observando o cronograma constante neste Termo de Referência – TR.

4.2.2. Pode, caso necessário, o prazo de execução ser prorrogado observando-se sempre o prazo de vigência contratual.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem a Coleta das amostras, Análise destas e emissão de Relatório, conforme disposto neste TR.
- 5.2. As amostras serão coletadas no Porto do Itaqui, localizado na Avenida dos Portugueses s/n, CEP: 65.085-370, São Luís – MA, em pontos de coletas pré-estabelecidos neste TR.
- 5.3. Os pontos de monitoramento (onde serão coletadas as amostras) estão descritos no item 2.11 deste TR.
- 5.4. Na descrição sobre a malha amostral, deverão ser detalhadas as informações referentes aos pontos de coleta (localização e identificação), data, hora, condição de tempo e outras informações pertinentes.
- 5.5. No momento da coleta nos pontos acima supracitados, deverão ser descritas as informações referentes a cada ponto de coleta (localização e identificação), data, hora, condição de tempo e outras pertinentes.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 6.1. Os serviços de coleta das amostras nos 08 (oito) Pontos de Monitoramento (PM) e o respectivo monitoramento ambiental serão realizados em 9 (nove) etapas (Campanhas), três de forma pretérita à ocorrência da dragagem de manutenção, três durante e três após a conclusão da atividade de dragagem.
- 6.2. Cronograma para execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência:

CAMPANHAS	ATIVIDADES	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS	
		Quinzenas		Quinzenas		Quinzenas		Quinzenas		Quinzenas		Quinzenas	
		1ª	2ª										
1ª Campanha	Coleta das amostras nos Pontos de Monitoramento												
	Análise das amostras e envio do Relatório Preliminar - RP												
	Análise do RP pelo fiscal do contrato												

6.2.1.1. 1ª Campanha de Monitoramento:

- a) Início da Coleta das amostras nos Pontos de Monitoramento: em até 5 (cinco) dias corridos após emissão da Ordem de Serviço;
- b) Conclusão da Coleta: Em até 4 (quatro) dias corridos após seu início;
- c) Análise das amostras e envio (à EMAP) do Relatório Preliminar – RP: Em até 30 (trinta) dias corridos após a coleta;
- d) Análise do Relatório Preliminar pelo fiscal do contrato: em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento;
- e) Correção de eventuais falhas identificadas pela EMAP, impressão e entrega do Relatório Final (em duas vias impressas e em formato digital) à EMAP: em até 05 (cinco) dias úteis caso não haja necessidade de correção; e em até 07 (sete) dias úteis se necessário correção.

6.2.1.2. 2ª Campanha de Monitoramento:

- a) Início da Coleta das amostras nos Pontos de Monitoramento: em até 5 (cinco) dias corridos após solicitação da contratada;
- b) Conclusão da Coleta: Em até 4 (quatro) dias corridos após seu início;
- c) Análise das amostras e envio (à EMAP) do Relatório Preliminar – RP: Em até 40 (quarenta) dias corridos após a coleta;
- d) Análise do Relatório Preliminar pelo fiscal do contrato: em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento;
- e) Correção de eventuais falhas identificadas pela EMAP, impressão e entrega do Relatório Final (em duas vias impressas e em formato digital) à EMAP: em até 05 (cinco) dias úteis caso não haja necessidade de correção; e em até 07 (sete) dias úteis se necessário correção.

6.2.1.3. 3ª Campanha de Monitoramento:

- a) Início da Coleta das amostras nos Pontos de Monitoramento: em até 5 (cinco) dias corridos após solicitação da contratada;
- b) Conclusão da Coleta: Em até 4 (quatro) dias corridos após seu início;
- c) Análise das amostras e envio (à EMAP) do Relatório Preliminar – RP: Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a coleta;

- d) Análise do Relatório Preliminar pelo fiscal do contrato: em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento;
- ẽ) Correção de eventuais falhas identificadas pela EMAP, impressão e entrega do Relatório Final (em duas vias impressas e em formato digital) à EMAP: em até 10 (dez) dias úteis caso não haja necessidade de correção; e em até 15 (quinze) dias úteis se necessário correção.

6.2.1.4 4ª Campanha de Monitoramento:

- a) Início da Coleta das amostras nos Pontos de Monitoramento: em até 5 (cinco) dias corridos após solicitação da contratada;
- b) Conclusão da Coleta: Em até 4 (quatro) dias corridos após seu início;
- c) Análise das amostras e envio (à EMAP) do Relatório Preliminar – RP: Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a coleta;
- d) Análise do Relatório Preliminar pelo fiscal do contrato: em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento;
- e) Correção de eventuais falhas identificadas pela EMAP, impressão e entrega do Relatório Final (em duas vias impressas e em formato digital) à EMAP: em até 10 (dez) dias úteis caso não haja necessidade de correção; e em até 15 (quinze) dias úteis se necessário correção.

6.2.1.5 5ª Campanha de Monitoramento:

- a) Início da Coleta das amostras nos Pontos de Monitoramento: em até 5 (cinco) dias corridos após solicitação da contratada;
- b) Conclusão da Coleta: Em até 4 (quatro) dias corridos após seu início;
- c) Análise das amostras e envio (à EMAP) do Relatório Preliminar – RP: Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a coleta;
- d) Análise do Relatório Preliminar pelo fiscal do contrato: em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento;
Correção de eventuais falhas identificadas pela EMAP, impressão e entrega do Relatório Final (em duas vias impressas e em formato digital) à EMAP: em até 10 (dez) dias úteis caso não haja necessidade de correção; e em até 15 (quinze) dias úteis se necessário correção.

6.2.1.6 6ª Campanha de Monitoramento:

- a) Início da Coleta das amostras nos Pontos de Monitoramento: em até 5 (cinco) dias corridos após solicitação da contratada;
- b) Conclusão da Coleta: Em até 4 (quatro) dias corridos após seu início;
- c) Análise das amostras e envio (à EMAP) do Relatório Preliminar – RP: Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a coleta;
- d) Análise do Relatório Preliminar pelo fiscal do contrato: em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento;
- e) Correção de eventuais falhas identificadas pela EMAP, impressão e entrega do Relatório Final (em duas vias impressas e em formato digital) à EMAP: em até 10 (dez) dias úteis caso não haja necessidade de correção; e em até 15 (quinze) dias úteis se necessário correção.

6.2.1.7 7ª Campanha de Monitoramento:

- a) Início da Coleta das amostras nos Pontos de Monitoramento: em até 5 (cinco) dias corridos após solicitação da contratada;
- b) Conclusão da Coleta: Em até 4 (quatro) dias corridos após seu início;
- c) Análise das amostras e envio (à EMAP) do Relatório Preliminar – RP: Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a coleta;
- d) Análise do Relatório Preliminar pelo fiscal do contrato: em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento;
- e) Correção de eventuais falhas identificadas pela EMAP, impressão e entrega do Relatório Final (em duas vias impressas e em formato digital) à EMAP: em até 10 (dez) dias úteis caso não haja necessidade de correção; e em até 15 (quinze) dias úteis se necessário correção.

6.2.1.8 8ª Campanha de Monitoramento:

- a) Início da Coleta das amostras nos Pontos de Monitoramento: em até 5 (cinco) dias corridos após solicitação da contratada;
- b) Conclusão da Coleta: Em até 4 (quatro) dias corridos após seu início;
- c) Análise das amostras e envio (à EMAP) do Relatório Preliminar – RP: Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a coleta;

- d) Análise do Relatório Preliminar pelo fiscal do contrato: em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento;
- e) Correção de eventuais falhas identificadas pela EMAP, impressão e entrega do Relatório Final (em duas vias impressas e em formato digital) à EMAP: em até 10 (dez) dias úteis caso não haja necessidade de correção; e em até 15 (quinze) dias úteis se necessário correção.

6.2.1.9 9ª Campanha de Monitoramento:

- a) Início da Coleta das amostras nos Pontos de Monitoramento: em até 5 (cinco) dias corridos após solicitação da contratada;
- b) Conclusão da Coleta: Em até 4 (quatro) dias corridos após seu início; bb) Análise das amostras e envio (à EMAP) do Relatório Preliminar – RP: Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a coleta;
- c) Análise do Relatório Preliminar pelo fiscal do contrato: em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento;
- d) Correção de eventuais falhas identificadas pela EMAP, impressão e entrega do Relatório Final (em duas vias impressas e em formato digital) à EMAP: em até 10 (dez) dias úteis caso não haja necessidade de correção; e em até 15 (quinze) dias úteis se necessário correção.

6.3. O cronograma das atividades poderá ser oportunamente ajustado entre a EMAP e a contratada, obedecidos aos prazos de vigência e de execução instituídos no item 4 (quatro), deste Termo de Referência.

6.4. As coletas para obtenção das amostras do Programa de Monitoramento Ambiental serão realizadas através de embarcação, que percorrerá todos os pontos preestabelecidos. A embarcação deve ser capaz de dar suporte as coletas e oferecer segurança a equipe embarcada.

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

7.1. Normas específicas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho:

* Receber treinamento de normas internas (PROAPI)

* Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos

veículos a serem conduzidos.

* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

* Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui.

* Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo.

* Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.

* Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com escolta.

* Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.

* Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via.

* Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo;

* Deverá ser elaborado inventário dos veículos, além de plano de manutenção preventiva.

* Não transportar carga dentro da cabine do veículo

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

* É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

* Uso de EPI's adequados (Ex.: Coturnos/perneiras para proteção das pernas, etc.).

* Uso de repelentes pelos empregados.

* Todos os empregados deverão estar com suas vacinas em dia.

* A empresa deverá manter equipamentos e dispositivos de primeiros socorros, além de

pessoas treinadas para o caso de emergências durante as atividades.

- * Deverá disponibilizar meios eficientes para comunicação, a fim de atender às exigências do plano de emergência.
- * Os colaboradores deverão ser orientados a não intervirem contra os animais peçonhentos encontrados nos locais das atividades, pois este é um papel do corpo de bombeiros.
- * Deverá ser realizado treinamento sobre animais peçonhentos para todos os colaboradores.
- * Os colaboradores que executarem atividades a céu aberto deverão receber protetor solar.
- * Deverá ser disponibilizados banheiros químicos a serem dispostos a no máximo 150 metros de distância das frentes de serviço.
- * Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06, (Uso obrigatório de colete salva-vidas)
- * Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- * É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
- * Uso de colete salva-vidas a partir de 2m da borda do cais
- * Proteção contra quedas.
- * Uso de bota de segurança sem cadarço quando de exposição do risco de queda de homem ao mar.
- * Apresentar PPRA /PCMS//PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.
- * Atender ao disposto na NR 05.
- * Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP.
- * A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE.
- * A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

* Uso de coletes salva vidas enquanto estiverem embarcados;

* Obedecer as NPCP e as NORMAMS (Capitania dos Portos e Marinha do Brasil)

* As embarcações contratadas para executar serviços devem cumprir a NR 30 bem como a atender as condições de conforto elecando na norma.

* Deve ser garantido o descanso entre jornadas de no mínimo 11h.

* Deve ser garantida iluminação necessária para execução das atividades noturnas

7.2. Normas específicas referentes a Meio Ambiente:

* Apresentar licença ambiental da embarcação;

* Comprovar a presença de KIT AMBIENTAL na embarcação;

* Lista de treinamento para colaboradores referente ao combate às emergencias ambientais;

* Procedimento referente ao abastecimento da embarcação;

* A embarcação deverá possuir as Fichas de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) de todos os produtos transportados, rótulo, painel de segurança e ficha de emergência;

* Apresentar plano de atendimento a emergência da embarcação.

* Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos - PGRSL;

* Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com comprovante de pagamento do PGRSL;

* CTF/IBAMA do responsável técnico pela elaboração do PGRSL;

* Apresentar os programas de capacitação e treinamentos voltados para a Gestão de Resíduos;

* Apresentar procedimento para o Gerenciamento dos Resíduos;

Cópia da Autorização para o depósito de resíduos no Aterro da Sanitário - CLASSE II A e CLASSE II B;

* Apresentar contrato com empresa prestadora de serviço para o gerenciamento de resíduos - CLASSE I, II A e II B;

* Enviar para a Coordenadoria de Meio Ambiente os comprovantes de tratamento dos resíduos gerados na atividade;

- * Layout de todos os coletores que será utilizado no serviço e/ou obra;
- * Apresentar comprovante de tratamento de todos os resíduos gerados nas atividades.
- * Apresenta rotograma do transporte de todos os resíduos gerados.
- * A contratada deve informar através de inventário todos os produtos químicos armazenados e utilizados durante as suas atividades;
- * A contratada deve apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ de todos os produtos químicos armazenados;
- * Todos os produtos químicos devem ser acondicionados e transportados considerando os requisitos definidos nas FISPQ's. A Contratada deve apresentar para a Coordenadoria de Meio Ambiente como será armazenado dos produtos químicos e os resíduos perigosos;
- * O transporte de produtos químicos só devem ocorrer quando acompanhado da respectiva Ficha de Emergência;
- * Quando aplicável, as embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos fracionados deverão ser certificadas por Organismos de Certificação de Produtos (OCP), acreditados pelo INMETRO ou outras organizações acreditadoras;
- * O transporte terrestre de produtos perigosos deve atender aos requisitos especificados em legislação pertinente;
- * Utilizar KIT DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL composto de pá, enxada, serragem de madeira, sacos plásticos, bandeja de contenção para a realização da atividade;
- * Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.
- * Apresentar licença ambiental da embarcação;
- * Comprovar a presença de KIT AMBIENTAL na embarcação;
- * Lista de treinamento para colaboradores referente ao combate às emergências ambientais;
- * Procedimento referente ao abastecimento da embarcação;
- * A embarcação deverá possuir as Fichas de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) de todos os produtos transportados, rótulo, painel de segurança e ficha de emergência;
- * Apresentar plano de atendimento a emergência da embarcação.

- * Cópia de Licença emitida por órgão ambiental;
- * Apresentar Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental;
- * Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos;
- * Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.
- * Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais (LAIA) da atividade desenvolvida pela empresa (quando necessário)

8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

- 8.1 Em respeito ao artigo 34 da lei 13.303 de 30 de junho de 2016, os valores de referência orçados para o objeto deste Termo de Referência têm **caráter sigiloso**, e constará em processo à parte.
- 8.2 A planilha de composição de custos desta contratação deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa que apresentar a proposta de preços e seguir o modelo que consta no Anexo II deste Termo de Referência.
- 8.3 Para apresentação do orçamento e das propostas de preço na cotação de preços de mercado e quando da Licitação, além das demais informações deste TR, deve-se considerar que valores estão incluídas todas as despesas inclusive, materiais, equipamentos, EPI's, EPC's, passagens, transporte, tributos e taxas assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indireta à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.
- 8.4 Na composição dos preços unitários, somente serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso. A licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS;
- 8.5 O preço indicado ao objeto, nas propostas ofertadas pelas licitantes, deverá ser mantido durante o presente exercício deste contrato, não havendo reajustamento nos 12 primeiros meses de

vigência do mesmo.

- 8.6 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 8.7 Para efeito de disponibilidade financeira o gasto foi previsto e será executado no Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro – 2021, fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Meio Ambiente - Monitoramento Ambiental de Dragagens.

9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Os serviços serão fiscalizados por representante da Coordenação de Meio Ambiente - COAMB, que ficará responsável pela comprovação da execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência e em atestar a Nota Fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro empregado indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo.
- 9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.3 A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos serviços não poderão ser invocadas para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 9.4 A FISCALIZAÇÃO deverá registrar avaliação da CONTRATADA nos quesitos de atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, sempre ao fechamento de cada MEDIÇÃO. Podendo a qualquer momento ser reavaliada a capacidade técnica da contratada para a execução do objeto do contrato, podendo haver a suspensão ou até mesmo a rescisão do contrato firmado.
- 9.5 A FISCALIZAÇÃO deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços e exigir adoção de medidas corretivas necessárias, agindo e decidindo em nome da EMAP, inclusive rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou com as Normas aplicáveis.
- 9.6 Termo de Notificação apontará as falhas ou irregularidades encontradas e fixará os prazos

para sua correção, ficando a CONTRATADA, a partir do recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

- 9.7 Fiscalização poderá ordenar a imediata retirada das dependências da EMAP, dos empregados da contratada cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- 9.8 As reuniões realizadas sobre a contratação do objeto deste TR serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que contenham, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

10. ANÁLISE DE RISCO E GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A não realização dos serviços pela CONTRATADA impacta nas atividades operacionais do Porto do Itaqui, visto que, o monitoramento ambiental das dragagens são requisitos legais e condicionantes da licença operacional do Porto.
- 10.2. Como garantia de execução do contrato, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 13303/2016, será exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.
- 10.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia;
- Caução em dinheiro;
 - Seguro-garantia;
 - Fiança bancária.
- 10.4. A garantia a que se refere o item 10.2 será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.
- 10.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do contratado ter optado pela caução em dinheiro.
- 10.6. Caso a contratada escolha a modalidade de Seguro-garantia ou fiança bancária, a manutenção e os custos, caso haja, decorrentes da manutenção da garantia serão totalmente arcadas pela contratada.

- 10.7. Nessa esteira, deve a contratada responder na forma da lei por quaisquer danos decorrentes da não ou má execução do instrumento contratual.
- 10.8. Será deduzida do valor da garantia, a liquidação de qualquer obrigação financeira, imposta à contratada em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual.

11. REQUISITOS TÉCNICOS

11.1. Para fins de comprovação da qualificação, a empresa deverá apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, expedido em nome da empresa licitante, atestando que a mesma já executou satisfatoriamente serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- b) Prova do registro dos profissionais integrantes da Equipe Técnica no respectivo Conselho de Classe, à exceção dos profissionais que não possuem Conselho de Classe (à exemplo dos Oceanógrafos).
- c) Cadastro Técnico Federal – CTF da empresa, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, de acordo com o art. 17 da Lei nº 6.938/81.
- d) Prova de Registro da Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada.
- e) Comprovação da licitante de dispor para participar da execução dos serviços, ao tempo do início do contrato, de profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de capacidade técnica, ou Declaração de Habilitação Técnica e Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado satisfatoriamente serviço compatível com as parcelas de maior relevância deste termo de referência a seguir:

Serviços principais: coleta, acondicionamento de amostras e envio para laboratório; análise dos resultados das análises laboratoriais e elaboração de relatório.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Apresentar um Preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, ao qual compete coordenar as relações da empresa com a CONTRATANTE o gestor do contrato.

- bem como receber as notificações documentos destinados à contratada. É condição para início da execução do contrato a indicação do representante, por parte da contratada;
- 12.2. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;
 - 12.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva, resultante da execução do objeto deste Termo de Referência;
 - 12.4. Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 12.5. Fornecer equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo de Referência;
 - 12.6. Responder perante à Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;
 - 12.7. A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, caso seja necessária à aplicação dessa condição;
 - 12.8. Manter-se durante todo o período de vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 12.9. Executar a coleta do monitoramento no prazo de 03 (três) dias após a comunicação formal da contratante, através de ordem de serviço – COAMB, conforme modelo no anexo I deste TR.
 - 12.10. Apresentar, sempre que solicitado, as licenças para completa execução deste contrato, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;
 - 12.11. Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa

- responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP;
- 12.12. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da EMAP, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados;
 - 12.13. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
 - 12.14. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os mal executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo de Referência.
 - 12.15. Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da EMAP;
 - 12.16. Em caso de pane de qualquer dos constituintes objeto deste contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, em que a EMAP entenda como emergencial para continuidade de suas atividades operacionais, estes deverão ser reparados ou substituídos por outro de igual porte, em no máximo de 8 (oito) horas úteis, a contar da formalização do chamado realizado pelo fiscal do contrato;
 - 12.17. Fornecer (em caso de necessidade) transporte adequado aos seus funcionários e, equipamentos até o local da prestação de serviço utilizando veículos que atendam as normas de tráfego e segurança da EMAP;
 - 12.18. Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
 - 12.19. Procurar a Coordenadoria de Meio Ambiente - COAMB, para tomar ciência de todas as normas relativas à saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-las fielmente. O contato poderá ser feito a princípio pelo telefone (98) 3216-6015;
 - 12.20. Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;
 - 12.21. Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os

- resultados dos serviços;
- 12.22. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, as condições descritas em contrato e neste Termo de Referência – TR.
 - 12.23. Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/EMAP, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
 - 12.24. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas;
 - 12.25. O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais;
 - 12.26. Todos os equipamentos e veículos deverão ter a identificação da empresa;
 - 12.27. Todos os equipamentos têm que atender às exigências legais previstas nas Normas Regulamentadoras aplicáveis aos mesmos do MTE;
 - 12.28. A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma das atividades com sua respectiva **Análise Preliminar de Risco – APR**.
 - 12.29. Executar e fornecer quando solicitados, os elementos necessários ao registro de serviços, dados estatísticos, demonstrativos de custo, notas fiscais, controles e quaisquer informações que servirem para instruir estudos, análise, controles e pesquisas promovidas pela EMAP;
 - 12.30. Comparecer às reuniões, sempre que solicitado pela EMAP;
 - 12.31. Apresentar durante o prazo de vigência do contrato, os empregados devidamente uniformizados, portando crachá de identificação visado pela EMAP e portando os equipamentos de proteção individual - EPI'S necessários ao desempenho de suas funções;
 - 12.32. Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos da EMAP;
 - 12.33. Classificar, separar, acondicionar e destinar adequadamente todos os resíduos gerados nas operações objetos do contrato;

- 12.34. Fornecer a relação dos equipamentos e ferramentas, com patrimônio, do tipo inventário, para entrar na área portuária, com a data da última manutenção e o seu responsável (principalmente equipamentos móveis);
- 12.35. Indicar uma pessoa que responderá pela segurança, quando não for necessário ter um profissional dedicado;
- 12.36. Comunicar à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual;
- 12.37. Cumprir as Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Empresa as Contratadas e Prestadoras de Serviço no Porto do Itaqui, em São Luís-MA.

13. OBRIGAÇÕES DA EMAP

- 13.1. Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.
- 13.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da EMAP conforme indicações deste Termo de Referência.
- 13.3. Exigir o fiel cumprimento das obrigações da empresa Contratada, mencionadas neste Termo de Referência.
- 13.4. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO.
- 13.5. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato.
- 13.6. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela CONTRATADA. Os Serviços serão recebidos e atestados em nota fiscal, após verificação da conformidade em relação à especificação do contrato de fornecimento.
- 13.7. Emitir a Ordem de Serviço para início das atividades desta contratação.
- 13.8. Designar e manter a fiscalização do contrato, com as funções e poderes elencadas no item 9 deste Termo de Referência.
- 13.9. Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

- 13.10. Aprovar a indicação pela Contratada do preposto responsável pela condução do contrato.
- 13.11. Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.
- 13.12. O gestor ou a fiscalização do contrato deverá anotar as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência;
- 13.13. O gestor ou a fiscalização do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno;
- 13.14. Rejeitar serviços realizados em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 13.15. Efetuar o pagamento à empresa Contratada em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 14.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente em até 15 (quinze) dias contados do recebimento do Relatório final de cada uma das 09 (nove) campanhas e definitivamente em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- 14.2. Os Relatórios deverão ser entregues de acordo com o Cronograma estabelecido pela Coordenadoria de Meios Ambiente – COAMB, atendendo a todos os itens deste Termo de Referência.
- 14.3. Os Relatórios devem ser escritos em língua portuguesa, devendo o Relatório Preliminar ser entregue em meio digital (sem necessidade de via impressa) para análise e aprovação pela Fiscalização do contrato.
- 14.4. Após a aprovação do Relatório pelo fiscal do contrato e solicitação de impressão e entrega do Relatório final, deverão ser encaminhadas - referentes a cada campanha de monitoramento ambiental - 2 (duas) vias originais em meio físico e em meio digital para a EMAP.

14.5. Os Relatórios a serem entregues pela empresa vencedora deverão conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a. Capa;
 - b. Sumário;
 - c. Identificação do contratante;
 - d. Introdução;
 - e. Laudos dos pontos de monitoramento;
 - f. Análise técnica das atividades desenvolvidas;
 - g. Fotos com datas do dia das coletas;
 - h. Planilhas de anotações de campo do dia da coleta;
 - i. Certificado de calibração dos equipamentos utilizados nas coletas;
 - j. Anotação de responsabilidade técnica – ART com o comprovante de pagamento;
 - k. Considerações finais
 - l. Referências bibliográficas; e,
 - m. Planilha assinada pelo Técnico da EMAP responsável pelo acompanhamento das atividades de monitoramento.
- 14.6. A contratada deverá apresentar 01 (uma) vias impressa no formato de livro e com capa dura, devidamente assinadas pelo profissional responsável técnico, além de uma via digital no formato (.pdf) e outra via do documento em formato .docx;
- 14.7. A qualidade dos relatórios deverá serem *Laser print* ou similar, em papel formato A4, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com exceção dos mapas, desenhos, gráficos e demais anexos, para os quais deverão ser utilizados outros formatos para sua perfeita compreensão.
- 14.8. Os produtos também devem ser fornecidos em CD ou DVD, conforme o conteúdo, formatado e gravado no editor de texto e editor de planilhas.
- 14.9. As informações literais (textos) devem estar em formato (docx), A formatação dos documentos, tanto na versão preliminar, como na final, deve observar as seguintes características: Fonte Arial, tamanho 12, páginas numeradas; espaçamento simples entre linhas, espaço entre parágrafos; margens da página superior/inferior–2 cm, esquerda–3 cm, direita 2cm e cabeçalho/rodapé–1,6cm.
- 14.10. As figuras e/ou ilustrações, gráficos e tabelas devem estar incorporadas aos arquivos do editor de texto por inserção de arquivos em formato (.wmf) ou (.jpeg), no formato A4 ou A3.

- 14.11. Para o caso das figuras e ilustrações, deve ser evitado ou só de referência externa ou cruzada que vincule dois ou mais arquivos para compor uma única ilustração; será admitida, contudo, o uso de referência externa com o solução para redução do tamanho de arquivos, desde que seja entregue uma relação dos arquivos que compõem uma figura e devidamente indicado o procedimento para o uso da referência não obtenção da composição final.
- 14.12. Os mapas e plantas deverão ser apresentados sobre base e malha SICAD, em escala compatível.
- 14.13. Em cada CD Rom deverá haver indicação dos documentos nele contidos. Os arquivos não poderão ser entregues de forma compactada.
- 14.14. A documentação em CD Rom (texto, figuras, gráficos, mapas, etc.) deverá ser organizada e apresentada utilizando software específico de apresentação, como *Adobe Director* ou similar, estruturado da mesma forma como o exemplar impresso.
- 14.15. Os mapas selecionados pela EMAP devem ser plotados em formato compatível, em papel tipo *Sulfite* e caso seja necessário, em papel A3, além disso, devem ser elaborados de acordo com normas e padrões da Cartografia Brasileira, contendo escala gráfica e numérica grade de coordenadas planas e geográficas, indicativo do norte geográfico e legenda. O trabalho com os mapas impressos também deve ser entregue em arquivo digital, com o layout da apresentação do programa ArcMap versão 9.0 ou superior e nos formatos (.pdf); (.shp) e (.dwg).
- 14.16. Todos os dados digitais devem ser organizados em sistema de informações geográficas (SIG), estando às tabelas de dados, associadas aos arquivos de informações espaciais, organizadas de forma a conter todas as informações disponíveis sobre as feições temáticas, como descrição, área, extensão, entre outras.
- 14.17. Os arquivos de dados geográficos devem ser apresentados em formato *shapefile* (vetores), *geotiff* (imagens de satélite), *grid* (superfícies de dados), documento portátil (.pdf) e ainda em (.dwg), organizados em arquivo de apresentação (.MXD) do programa ArcMap versão 9.0 ou superior.
- 14.18. Todos os arquivos digitais de informações espaciais devem vir acompanhados das informações de projeção cartográfica e de arquivos de metadados explicitando a fonte da informação, a escala de origem, a data de obtenção, os formatos de dados e os tratamentos.

realizados.

14.1. Quanto ao recebimento após a execução do objeto do contrato:

- 14.1.1. Recebimento provisório do objeto do contrato: executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pela Fiscalização (antes do pagamento da última medição) mediante termo circunstanciado assinado pela fiscalização do Contrato e por representante da contratada.
- 14.1.2. Recebimento definitivo do objeto do contrato: será feito por empregado da EMAP, ou comissão designada pela Presidência desta, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório do respectivo objeto.
- 14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nos termos do §2º do art. 178 do Regulamento da EMAP.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 15.1. O pagamento dos serviços será por campanha efetivamente realizada, desde que o objeto contratado seja prestado em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, assim reconhecido previamente pela fiscalização da EMAP;
- 15.2. A nota fiscal somente poderá ser emitida após análise e aprovação do relatório final da campanha realizada pela fiscalização da EMAP;
- 15.3. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento (pela fiscalização do contrato) da Nota fiscal e dos documentos listados no item 14.4 abaixo:
- 15.4. O processo de solicitação de pagamento será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:
- Carta/ofício endereçada à EMAP formalizando o pedido de pagamento;
 - Relatório/parecer da campanha realizada, aprovada pela fiscalização da EMAP.
 - Prova de regularidade junto à Seguridade Social e tributos federais, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, regulada pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - f) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal.
 - g) Nota Fiscal atestada pela FISCALIZAÇÃO.
- 15.5. A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO do Contrato, após a aprovação a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço no Porto do Itaqui, S/N, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís - MA.
- 15.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante CONTRATADA.
- 15.7. O pagamento da Nota Fiscal estará condicionado à verificação Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI.
- 15.8. As medições poderão ser glosadas, ou seja, não medidas, se o serviço porventura não for utilizado ou disponibilizado, assim como quando os serviços forem considerados mal executados e não aceitos pela FISCALIZAÇÃO.
- 15.9. Em caso de atraso em relação à execução do cronograma de execução poderá ser aplicado multas conforme previsto em contrato.

16. SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Devido à complexidade dos serviços a serem contratados, em caso de necessidade, poderá (facultativamente) a licitante vencedora subcontratar parte dos serviços considerados acessórios.
- 16.2. Para fins de subsidiar quanto à subcontratação, segue abaixo a classificação dos serviços objetos da contratação pretendida:
- a) **Serviços principais:** coleta, acondicionamento de amostras e envio para laboratório; análise dos resultados das análises laboratoriais e elaboração de relatório.
 - b) **Serviços acessórios:** análise laboratorial das amostras coletadas e emissão de laudo técnico.

- 16.1. Podem ser subcontratados apenas os serviços acessórios, e desde que o valor da subcontratação não ultrapasse o valor limite de 30% do valor do contrato.
- 16.2. Na subcontratação, devem as licitantes terem ciência e obedecerem ao instrumento convocatório da licitação, à legislação pertinente, e ao disposto abaixo:
- a) A subcontratada deve ser, exclusivamente, Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI;
 - b) A (s) empresa (s) a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.
 - c) No momento da habilitação, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua, a documentação das empresas que serão subcontratadas, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista. É responsabilidade da licitante a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão do contrato;
 - d) No momento da habilitação, tanto a empresa licitante quanto a subcontratada devem apresentar os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Ambas devem ainda comprovar que atendem aos requisitos técnicos, conforme item 11 deste TR, para a execução da sua parte do objeto.
 - e) A empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
 - f) Caso comprovado que a subcontratada deixou de honrar com seu compromisso contratual em decorrência de imperícia, negligência, má gestão ou em razão de outra prática danosa punida pela legislação aplicada à matéria, a empresa, independente das demais sanções civis e criminais que se fizerem requeridas, será declarada inidônea e impedida de participar diretamente ou como subcontratada de outros certames licitatórios no âmbito da Administração Pública Estadual no Maranhão, nos termos da lei;

- g) A empresa contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços subcontratados;
- h) No contrato firmado com a licitante vencedora constará a empresa subcontratada vinculada aos serviços acessórios a ela destinados, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe couber.
- i) Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados à empresa contratada, que terá a responsabilidade de repassar à subcontratada a parte que lhe é devida.
- j) A empresa contratada permanecerá diretamente responsável pela entrega do objeto especificado no respectivo edital licitatório, nos limites estabelecidos no ordenamento jurídico nacional, assegurando-se a ela o respectivo direito de regresso.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 17.1. Critério de julgamento: **menor preço global;**
- 17.2. Critério de regime de execução: **Empreitada por preço unitário.**
- 17.3. Classificação do serviço/produto: **Serviço de natureza comum**
- 17.4. Modo de disputa: **aberto.**
- 17.5. Exclusividade para ME-EPP: **Não aplicável os termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;**
- 17.6. Reserva de cota para ME, EPP, MEI: **não se aplica à contratação pretendida por não tratar-se de aquisição de bens divisíveis e sim de Prestação de Serviços. Embora os serviços estejam classificados como principais e acessórios, a reserva de cotas não beneficiaria a economicidade da contratação e a padronização do objeto, não sendo (portanto), vantajoso à Administração, conforme art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006.**

18. VISITA TÉCNICA

- 18.1. Não há necessidade de Visita Técnica.

19.ANEXOS

- I. Modelo de Ordem de Serviço – COAMB;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Licença de Operação SEMA N° 1085667/2019, com validade até 19 de julho de 2023.
- IV. Checklist de SSMA;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020-EMAP

**ANEXO II
 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020-EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e *que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

Planilha 1: Memória de cálculo do valor de cada Campanha de Monitoramento Ambiental					
Item	Descrição da atividade	Pontos de Monitoramento - PM			
		Varição de Maré	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Monitoramento dos Recursos Hidricos	PREAMAR	8		
		BAIXAMAR	2		
2	Monitoramento dos sedimentos	PREAMAR	8		
3	Monitoramento da Biota Aquática	PREAMAR	8		
4	Monitoramento da dispersão da Pluma de Sedimentos	PREAMAR	8		
5	Monitoramento Batimétrico e da Hidrodinâmica	PREAMAR	8		
Valor da campanha					R\$
Planilha 2: Cálculo do valor total da contratação.					
Item	Descrição da atividade	Quantidade de campanhas	Valor Unitário da campanha	Valor total	
1	Campanha de Monitoramento Ambiental	9	R\$	R\$	
Valor total global			R\$		

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____, _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

Data, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020-EMAP

ANEXO III

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO**

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020-EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

– A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020-EMAP

ANEXO V

QUESTIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS APROPRIADAS

1. PERFIL DA EMPRESA

1.1 Qual a sua razão social?

1.2 Quantos empregados sua empresa possui?

2. Histórico

2.1 Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi responsabilizado em razão de fraude, corrupção ou improbidade administrativa nos últimos 05 anos?

() SIM () NÃO

2.2 A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada a fraude, corrupção ou improbidade administrativa por algum órgão ou agência (CGU, CVM, etc.) nos últimos 5 anos?

() SIM () NÃO

3. Programa de Integridade

3.1 A sua empresa possui Código de Conduta, Código de Ética ou documento correlato que descreva condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

() SIM () NÃO

3.2 A sua empresa possui um programa ou uma política de integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, incluindo a prática de lavagem de dinheiro?

() SIM () NÃO

3.3 A sua empresa possui uma política de patrocínio ou documento correlato que disponham sobre a concessão de apoio ou contribuição financeira a eventos, feiras, seminários, programas sociais, através de entidades não governamentais, e demais iniciativas?

() SIM () NÃO

3.4 A sua empresa possui uma política ou instrumento correlato que estipule padrões de conduta e práticas de gestão no relacionamento com terceiros/stakeholders?

() SIM () NÃO

3.5 A sua empresa promove treinamentos periódicos destinados à Alta Administração, a empregados próprios

e/ou terceiros sobre suas normativas internas, políticas anticorrupção e de prevenção a riscos de compliance, código de conduta e demais documentos correlatos?

() SIM () NÃO

3.6 A sua empresa possui procedimento ou instrumento de efetivação de diligências prévias de verificação de conformidade, aplicáveis às partes relacionadas/ stakeholders (fornecedores, clientes, parceiros, etc.)?

() SIM () NÃO

3.7 A sua empresa disponibiliza canal de denúncias de irregularidades, com ampla divulgação e de fácil acesso a todos os empregados próprios, terceirizados e para a sociedade em geral?

() SIM () NÃO

3.8 A sua empresa possui política ou previsões normativas a respeito da proteção àquele pretenda denunciar violação ao Programa de Integridade e/ou demais normas?

() SIM () NÃO

3.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação a indícios cometimento de atos que envolvam riscos de compliance, tais como canais de denúncias?

() SIM () NÃO

3.10 Há, em sua empresa, estrutura/setor/órgão/departamento/unidade específica, autônoma e independente que realize mapeamento e gestão de riscos de compliance, além de investigações, quando necessário, decorrentes de denúncias?

() SIM () NÃO

Solicitamos que, caso existam normas, códigos e políticas de integridade ou derivadas, que seja remetida cópia à EMAP juntamente com este questionário, ou indicado, no espaço abaixo, o endereço eletrônico em que podem ser acessadas.

4. Relacionamento com Terceiros

4.1 A sua empresa possui um guia, manual ou documento correlato de clientes e fornecedores que oriente todos aqueles que mantenham contrato com a sua empresa à adoção de uma postura ética com absoluta integridade e decoro no desenvolvimento de suas atividades?

() SIM () NÃO

4.2 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a manutenção da conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

() SIM () NÃO

4.3 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a aplicação do seu Programa de Integridade, Código de Conduta ou documentos correlatos?

() SIM () NÃO

5 Declarações

5.1 Declaração de Não-Relacionamento com Agentes Públicos

Declaro, para fins de compromisso com a integridade corporativa, que:

Algun integrante da Alta Administração ou seus familiares em linha reta ou colateral até o segundo grau, ocupa cargo eletivo ou de confiança na Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional ou em estatais da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

() SIM () NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

Algun integrante da Alta Administração da sua empresa é familiar, seja em linha reta ou colateral até o segundo grau, de empregado da EMAP ou de membro de Conselhos Vinculados?

() SIM () NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

5.2 Declaração de Veracidade

Declaro que todas as informações prestadas neste Questionário, bem como os documentos nele inseridos como anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

São Luís/MA, _____ de _____ de 2020.

Nome por extenso:	
Cargo Ocupado na Empresa	
CPF	
Matrícula (se houver)	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020-EMAP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020-EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar do certame licitatório em epígrafe, e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020-EMAP

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº NNN/202N/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E [RAZÃO SOCIAL] PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO DO CANAL DE ACESSO E DOS BERÇOS DE ATRACAÇÃO 100, 101, 102, 103 E 104 DO PORTO DO ITAQUI

CONTRATANTE: A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Energia - SEINC, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, representada por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], e por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portadora da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número] e, de outro lado;

CONTRATADO: [o/a] [Razão Social], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [Número], estabelecido no(a) [Endereço Completo], [Cidade] (UF), CEP [Número], representado por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], na forma da representação legal que lhe é outorgada por meio de [procuração/contrato social/estatuto social];

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 1483/2020, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do(a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para os serviços contínuos de monitoramento ambiental da dragagem de manutenção do canal de acesso e dos berços de atracação 100, 101, 102, 103 e 104 do Porto do Itaqui, que serão prestados conforme as condições e especificações estabelecidos no Edital (e respectivos anexos) da licitação identificada no preâmbulo, em especial o Anexo I – Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

2.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, fonte 227 – Recursos da empresas estatais – Serviços de terceiros PJ – Meio Ambiente – Exercício Financeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, observado a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor total deste contrato é R\$ [Número] (Numeral Por Extenso).

4.1.1 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão da adequada prestação dos serviços contratados.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços, equipamentos, pessoal, mão-de-obra, materiais e tudo o mais necessário ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se, para tanto, o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), comprovada pela contratada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou na sua ausência qualquer outro utilizado determinado pela legislação em vigor.

5.3 A periodicidade anual nos contratos de que trata o item antecedente desta Cláusula será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

5.3.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

5.5 Quando houver, o Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos serviços será efetuado por serviço efetivamente prestado e conforme a demanda, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente.

6.1.1 O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal e demais documentos exigidos no Termo de Referência, observadas as condições de preços propostas pela Contratada e aceitas pela EMAP.

6.1.2 O pagamento se dará por meio do Banco [Descrever], Agência [Número] e Conta [Número].

6.1.3 Cumpre ao Contratado comunicar, por escrito, à Contratante a instituição bancária e os números da agência, da conta e da operação na hipótese de modificação dos dados constantes na cláusula anterior.

6.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto”, pelo empregado competente, na nota fiscal apresentada.

6.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, situada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, CEP 65.085-370.

6.3.1 O contratado deverá solicitar, formalmente, o pagamento à contratante, apresentando o respectivo pedido, devidamente instruído, ao Protocolo da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 Antes de cada pagamento ao Contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6.1 O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências do Contratado no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

6.7 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da Contratante.

6.8 Persistindo a irregularidade, a Fiscalização comunicará o fato à Gerência Jurídica da Contratante, a fim de que, assegurados ao Contratado a ampla defesa e o contraditório, sejam adotadas as medidas jurídicas cabíveis.

6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, realizando-se mediante a celebração de termo de aditamento.

7.3 O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.

7.4 O Contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

7.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições e os prazos de recebimento dos serviços são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante, além daquelas previstas no Anexo I – Termo de Referência:

9.1.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem

AUTORIDADE PORTUÁRIA

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3 notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4 pagar ao Contratado o valor resultante da efetiva prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.5 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, quando couber;

9.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada quando devidamente uniformizados e identificados aos locais em que devam executar suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Apresentar gestor ou preposto para a execução dos serviços objetos do contrato, indicando ao Fiscal do Contrato o nome do profissional que executará esta função, ao que lhe compete: coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato; e receber as notificações do fiscal do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.7 A Contratada se responsabiliza pelos custos necessários para qualquer trabalho de construção e/ou reforma da área disponibilizada pela EMAP para a instalação da base de pronto-atendimento;

10.7.1 Fornecer, além da mão-de-obra, todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução do objeto, ficando responsável pela guarda, transporte e manutenção dos mesmos;

10.8 Garantir, sem custos para a Contratante, que todos os equipamentos disponíveis estejam em perfeitas condições de funcionamento para o uso no atendimento do objeto a ser contratado;

10.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

- 10.10 Indicar um representante com poderes para dirimir as questões relacionadas com a execução dos serviços;
- 10.11 Providenciar a imediata correção das eventuais deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.17 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 10.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 10.20 Utilizar instalações (informando as especificações) e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades, respeitando as normas internas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente;
- 10.21 Iniciar as atividades a partir do recebimento da data elencada no Termo de Referência e Edital;
- 10.22 Prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.23 É vedado ao contratado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.24 O Contratado declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem o Código de Conduta (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf), a Política de Transações com Partes Relacionadas (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf), o Guia de Clientes e Fornecedores (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Guia_de_Clientes_e_Fornecedores_EMAP.pdf), a Política de Integridade (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/POLITICA_DE_INTEGRIDADE.pdf), a Política de Segurança da Informação, suas Políticas Técnicas e procedimentos (disponível em: <http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-da-informacao/>) e as Regras de Ouro do Trânsito (disponível em: <http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-do-trabalho>), todos documentos da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
- 10.25 Manter a Fiscalização do Contrato devidamente informada acerca da normal execução dos serviços e de qualquer anormalidade que surja, prestando-lhe todas as informações que se mostrarem pertinentes e/ou que forem requisitadas por esta última;
- 10.26 Comunicar à EMAP, por escrito, qualquer impropriedade ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários, para deliberação por parte da EMAP;

- 10.27 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor e/ou fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, apresentando documentação requerida e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 10.28 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 10.29 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da Contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará na rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais;
- 10.30 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.31 Emitir o Certificado de destinação final dos resíduos coletados, assegurando a destinação ambientalmente correta destes;
- 10.32 As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela Contratada;
- 10.33 Observar os demais obrigações e prazos estabelecidos no Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.10 Contratado cometerá infração administrativa se:

- 11.1.1 apresentar documentação falsa;
- 11.1.2 retardar a execução do objeto;
- 11.1.3 falhar na execução contratual;
- 11.1.4 fraudar na execução contratual;
- 11.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6 não mantiver a proposta;
- 11.1.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.8 fizer declaração falsa.

11.2 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:

- 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 Multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.2.3 Multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução total da obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;
- 11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.3 As sanções decorrentes da inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações contratualmente assumidas e de comportamento inidôneo poderão ser aplicadas **juntamente com**

AUTORIDADE PORTUÁRIA

a multa compensatória, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.3.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e será aplicada após regular processo administrativo, podendo ser descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.

11.2.1.1 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.5 A multa moratória será calculada sobre o percentual de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.5.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.

11.6 A multa compensatória será de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.6.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.

11.6.2 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.

11.7.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.

11.7.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.7.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.

11.8 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:

11.8.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;

11.8.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta;

11.8.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:

11.8.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.8.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.8.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e, subsidiariamente, na Lei Estadual n° 8.959/2009.

11.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11 A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei no 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos, entre outros, para a rescisão contratual:

12.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa Maranhense de Administração Portuária a comprovar a impossibilidade do fornecimento do(s) serviço(s) nos prazos estipulados;

12.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

12.1.5 a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa Maranhense de Administração Portuária;

12.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou neste contrato;

12.1.7 o desatendimento das determinações regulares da Empresa Maranhense de Administração Portuária decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

12.1.8 a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;

12.1.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.1.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.1.11 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo(a) Sr(a). (**EMPREGADO**), (**CARGO**) da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo(a) Sr(a). (**EMPREGADO**), (**CARGO**), da EMAP, em seu impedimento.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.3 A atuação e/ou eventual omissão da fiscal do contrato durante a execução do serviço não poderão ser invocadas para eximir a empresa Contratado da responsabilidade da plena execução deste contrato.

13.4 As reuniões realizadas entre a empresa Contratado e a EMAP serão documentadas por atas elaboradas pela fiscal do contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

13.5 A Fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante, de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.6 Todas as ordens de serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e o Contratado serão formalizadas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.7 A fiscalização, entre outras responsabilidades estabelecidas em norma legal e/ou regulamentar, deverá:

13.7.1 transmitir ao Contratado as determinações que julgar necessárias à boa execução contratual;

13.7.2 recusar produtos e/ou bens entregues em desconformidade com este Contrato e requerer a substituição deles;

13.7.3 acusar a falta de atendimento às solicitações da Contratante por parte do Contratado, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 O Contratado prestará garantia, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

14.1.1 caução em dinheiro;

14.1.2 seguro-garantia;

14.1.3 fiança bancária.

14.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

14.2.2 multas aplicadas ao Contratado;

14.2.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;

14.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.

14.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

14.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

14.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade,

inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

14.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratado fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

14.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

14.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

14.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 14.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

15.1.1 ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

15.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.846/2013;

15.1.3 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

15.1.4 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

15.1.5 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

15.1.6 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,

15.1.7 de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 14.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

15.2 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

15.3 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação

AUTORIDADE PORTUÁRIA

surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

15.4 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 O prazo de vigência deste contrato é de 14 (quatorze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, respeitando a duração máxima de 5 (cinco) anos, conforme estabelece art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 É facultativa a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidos no Edital, no Projeto Básico e na proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO

19.1 O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pelo Código de Conduta, pela Política de Integridade, pelo Guia de Clientes e Fornecedores, pela Política de Transação com Partes Relacionadas, todos documentos produzidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária, publicados no site institucional (www.emap.ma.gov.br), seção *Transparência*, subseção *Compliance*, e por outras leis, quando couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO

20.1 Integram o presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, o Edital e respectivos anexos, a proposta do Contratado e a(s) ordem(ns) de serviço.

20.1.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e, dessa forma, reger a execução adequada do objeto contratual.

20.1.2 No caso de dúvida e/ou divergência entre os documentos integrantes do contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.

20.2 O presente contrato tem como fundamento a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos e no Código de Conduta da Empresa Maranhense de Administração Portuária, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratados, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em três vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

São Luís, DD de MMMMM de AAAA.

Presidente da **EMAP**

Diretoria da **EMAP**

Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

RG:

CPF:

RG:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2020-EMAP

ANEXO IX

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços

PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI'S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

AUTORIDADE PORTUÁRIA

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's**, conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06, da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

14- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

14.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.144, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e

AUTORIDADE PORTUÁRIA

devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de “É PROIBIDO FUMAR” e “INFLAMÁVEIS” devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimés

Os andaimés devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do

canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 14 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem inculidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do

problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/14/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho da EMAP.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que subcontratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2020-EMAP

ANEXO X

REGRAS DE TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI



Portaria n° 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

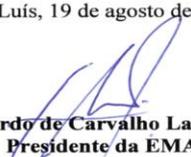
I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veículo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferência aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos “mão livre” (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferência em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.


Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP